

**Resolução CN-SESI nº 0074/2023**

**Autoriza o Departamento Regional de Santa Catarina a demolir benfeitorias sobre dois terrenos localizados em São Bento do Sul/SC.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 211ª Reunião Ordinária de 24/7/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 061/2023-DIDEN e a Proposição nº 32/2023, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 22/6/2023;

**Considerando** que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, por meio do Ofício FIESC/SEG 07215/2023 e da Resolução Regional nº 011/2023, solicita a este Conselho Nacional autorização para demolir benfeitorias medindo 705,12 m<sup>2</sup> (setecentos e cinco metros quadrados e doze centímetros quadrados), construídas sobre dois terrenos localizados na Rua Benjamin Constant nºs 165, 175, 183 e 187, bairro Centro, São Bento do Sul/SC e matriculados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, sob os nºs 1.447 e 30.133;

**Considerando** as justificativas da solicitação contidas no Ofício FIESC/SEG 07215/2023 e da Resolução Regional nº 011/2023;

**Considerando** o laudo de avaliação juntado ao processo interno CN0194/2023 que indica o valor de mercado das benfeitorias que o SESI/DR/SC pretende demolir;

**Considerando** que o Ofício FIESC/SEG 07215/2023 e o laudo de avaliação juntados ao processo CN0194/2023 indicam o valor de R\$ 100.996,27 (cem mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), conforme consta da Resolução Regional nº 011/2023;

**Considerando** a Resolução nº 0132/2022, o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, nos processos futuros, deve observar estritamente os novos termos da Resolução de regência a fim de se adequar ao normativo;



Cont. Resolução CN-SESI nº 0074/2023

**Considerando** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI ou Regulamento de Contratações e Alienações do SESI e da Resolução nº 0132/2022, do Conselho Nacional do SESI;

**Considerando** as previsões contidas nas alíneas “v” e “x” do artigo 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**Considerando** os termos do Parecer CONJUR nº 0127/2023, de 3/7/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0194/2023;

## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina a demolir benfeitorias medindo 705,12 m<sup>2</sup> (setecentos e cinco metros quadrados e doze centímetros quadrados), construídas sobre dois terrenos localizados na Rua Benjamin Constant nºs 165, 175, 183 e 187, bairro Centro, São Bento do Sul/SC e matriculados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, sob os nºs 1.447 e 30.133.

**Art. 2º** Autorizar, após a comunicação formal de que as construções foram demolidas, suas baixas patrimoniais nos registros nacional e regional da entidade.

**Art. 3º** Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do SESI ao diretor do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina, para representar a entidade junto ao município e ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, com o objetivo de efetuar os procedimentos necessários à demolição, bem como a averbação da baixa da área demolida, entre outros poderes, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Departamento Regional do SESI de Santa Catarina.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0074/2023

**Art. 4º** Determinar que o Departamento Regional do SESI de Santa Catarina observe, estritamente, os novos termos da Resolução de regência para se adequar ao normativo.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 24 de julho de 2023.

**Vagner Freitas de Moraes**  
Presidente

